



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.645/85 "

- INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída uma gratificação de nível superior, destinada aos funcionários públicos municipais, possuidores de curso superior.

§ ÚNICO - A gratificação de que trata o "Caput" deste Artigo, corresponderá a 20% (Vinte por Cento) do vencimento do respectivo cargo.

Artº 2º - Não incidirá sobre a gratificação instituída por esta Lei, qualquer outra vantagem devida ao funcionário.

Artº 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, própria consignada no Orçamento Vigente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 1985.

Oribes Storch

ORIBES STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ângelo César Figueiredo
ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO
RESP. P/ DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Nº 1.645/85.....

Amilquer Rosa
AMILQUER ROSA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 02 de dezembro de 1985.

José Carlos Kister
JOSÉ CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE